



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 112 - Segunda Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 2.444/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Estabelece a obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência para todos os servidores públicos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.414, de 30 de março de 2026, que regulamentou o registro eletrônico de frequência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o sistema de ponto eletrônico facial foi implantado em todas as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos municipais já se encontram devidamente cadastrados no sistema eletrônico de controle de frequência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o controle da jornada de trabalho em toda a Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório, a partir de **01 de julho de 2026**, o registro eletrônico de frequência por todos os servidores públicos da Administração Pública Municipal, independentemente da Secretaria, Departamento, unidade administrativa ou local de exercício.

§1º A obrigatoriedade prevista neste artigo aplica-se aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e demais agentes públicos sujeitos ao



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br





Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 112 - Segunda Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



controle de jornada, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou em regulamento específico.

§2º O registro de frequência deverá observar integralmente as normas previstas no Decreto Municipal nº 2.414/2026.

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às chefias imediatas fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das normas relativas ao registro eletrônico de frequência.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responderão administrativamente pela omissão na fiscalização do controle de frequência de seus servidores.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos continuará responsável pela administração do sistema eletrônico de frequência, cabendo-lhe:

- I – manter atualizado o cadastro dos servidores;
- II – emitir os relatórios mensais de frequência;
- III – orientar os usuários quanto à correta utilização do sistema;
- IV – comunicar às Secretarias competentes as inconsistências verificadas;
- V – adotar as providências necessárias ao fechamento da frequência para processamento da folha de pagamento.

Art. 4º A ausência de registro eletrônico de frequência, quando não regularmente justificada na forma do Decreto nº 2.414/2026, será considerada falta ao serviço para todos os efeitos legais, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º O servidor que deixar de registrar sua frequência ou praticar qualquer irregularidade relacionada ao controle eletrônico de jornada, ficará sujeito às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Durante os primeiros **30 (trinta) dias** contados do início da obrigatoriedade prevista neste Decreto, as Secretarias Municipais deverão orientar os servidores quanto à correta utilização do sistema, priorizando medidas educativas, sem prejuízo da apuração de eventuais condutas dolosas ou fraudulentas.



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br





Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 112 - Segunda Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



Art. 7º Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.414, de 30 de março de 2026, permanecendo em vigor todas as demais disposições daquele Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de junho de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204 GALVINO:07436204610
610 Dados: 2026.06.29 10:14:23
-03'00"

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 112 - Segunda Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 353/2026

Nomeia servidor aprovado no Concurso Público
Nº01/2024, para o Cargo de Provimento Efetivo de
Servente Escolar.

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Provimento Efetivo de **Servente Escolar**, a Sr^a. **Luciene Aparecida Espedito Silva**, aprovada em **07º lugar** no Concurso Público Municipal 01/2024, a partir de **29 de junho de 2026**.

Art. 2º Fixar em 30 dias o prazo para que o nomeado tome posse no cargo, admitido a prorrogação do prazo por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Ijaci, 29 de junho de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610
Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.06.29
07:41:07 -03'00'
NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 112 - Segunda Feira, 29 de Junho de 2026

Aviso de Pregão Presencial nº 018/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet com instalação 100% em fibra óptica de ponta a ponta. Velocidades nominais de 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e upload (Link Simétrico), sem limite de franquia de dados. Inclusa as taxas de ativação/instalação gratuita, bem como o fornecimento em regime de comodato de 01 (uma) ONU e 01 (um) Roteador para cada ponto, compatíveis com a tecnologia fornecida, com suporte técnico incluso, ambos sem limite de franquia de dados. Será necessário o fornecimento de 1(um) IP FIXO para cada ponto, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$83.409,30. **Data 13/07/2026 às 13:00 horas**, na Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.ijaci.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ijaci ou pelo telefone 0800 035 1194 – Letícia Bueno Santos - Pregoeira.

Ratificação do Credenciamento nº 009/2025. Credenciamento de microempreendedores individuais especializados para prestação de serviços de instalador e mantenedor de ar-condicionado com ajudante, instalador de hidráulica e gás com ajudante, serralheiro, eletricista de autos, pintor de autos, borracheiro, lavador de veículos, mecânico de motor a gasolina e diesel, jardineiro e estofador, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e das demais Secretarias do Município de Ijaci/MG, na forma da legislação em vigor, conforme especificado em edital e anexos. Contratante: Município de Ijaci - Credenciado: **64.216.083 JEAN KEVIN EVARISTO MONTEIRO CNPJ 64.216.083/0001-33**. Ratificado em 29/06/2026. Nelson Mesquita Galvino - Prefeito Municipal.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 112/2026 – Processo nº 082/2026 – Credenciamento nº 009/2026 – Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais especializados para prestação de serviços de instalador e mantenedor de ar-condicionado com ajudante, instalador de hidráulica e gás com ajudante, serralheiro, eletricista de autos, pintor de autos, borracheiro, lavador de veículos, mecânico de motor a gasolina e diesel, jardineiro e estofador, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e das demais Secretarias do Município de Ijaci/MG. Contratante Município de Ijaci - Credenciado: **64.216.083 JEAN KEVIN EVARISTO MONTEIRO CNPJ 64.216.083/0001-33**. Vigência 24/06/2027. Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira - Agente de contratação.

Ratificação do Credenciamento nº 009/2025. Credenciamento de microempreendedores individuais especializados para prestação de serviços de instalador e mantenedor de ar-condicionado com ajudante, instalador de hidráulica e gás com ajudante, serralheiro, eletricista de autos, pintor de autos, borracheiro, lavador de veículos, mecânico de motor a gasolina e diesel, jardineiro e estofador, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e das demais Secretarias do Município de Ijaci/MG, na forma da legislação em vigor, conforme especificado em edital e anexos. Contratante: Município de Ijaci - Credenciado: **67.237.691 LETICIA DE MELO FARIA RIBEIRO CNPJ 67.237.691/0001-12**. Ratificado em 29/06/2026. Nelson Mesquita Galvino - Prefeito Municipal.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 113/2026 – Processo nº 082/2026 – Credenciamento nº 009/2026 – Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais especializados para prestação de serviços de instalador e mantenedor de ar-condicionado com ajudante, instalador de hidráulica e gás com ajudante, serralheiro, eletricista de autos, pintor de autos, borracheiro,



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 112 - Segunda Feira, 29 de Junho de 2026

lavador de veículos, mecânico de motor a gasolina e diesel, jardineiro e estofador, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e das demais Secretarias do Município de Ijaci/MG. Contratante Município de Ijaci - Credenciado: **67.237.691 LETICIA DE MELO FARIA RIBEIRO CNPJ 67.237.691/0001-12**. Vigência 24/06/2027. Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira - Agente de contratação.